



Ano 14 Nº 3580

Divulgação terça-feira, 01 de abril de 2025

Página 60

Publicação quarta-feira, 02 de abril de 2025

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

A Câmara Municipal de Sorriso/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), foi ANULADO em razão de identificação de um vício no modo de disputa.

Mais informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Compras da Câmara Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (horário oficial de Mato Grosso) e através do e-mail: licitacao@sorriso.mt.leg.br.

Sorriso – MT, 31 de março de 2025.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT torna pública a PRORROGAÇÃO do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico pelo critério de Menor Preço por Item, com o objetivo de estabelecer as diretrizes para a seguinte contratação:

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO (ARRANJOS DE FLORES, TOALHAS, MESAS E CADEIRAS) PARA OS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2025".

Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 03/04/2025 até as 08:00h do dia 17/04/2025 (horário de Brasília).

O Julgamento da referida licitação será na data das 17/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília).

O certame será realizado na plataforma: www.licitanet.com.br

Mais informações podem ser obtidas através do E-mail: licitacao@sorriso.mt.leg.br ou na Coordenadoria de Compras da Câmara Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (horário oficial de Mato Grosso).

Sorriso – MT, 31 de março de 2025.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Portaria 060/2025

PORTARIA

PORTARIA N° 144, DE 28 DE MARÇO DE 2025

Define critérios, normatiza prazos para as proposituras em trâmite na Câmara Municipal de Sorriso/MT para que sejam incluídas nas Sessões Ordinárias, revoga a portaria 79/2021, e dá outras providências.

O Exelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os trabalhos legislativos precisam estar organizados e coordenados em um todo para estarem adequados as tomadas de decisões dos senhores edis e confecção dos respectivos pareceres das Comissões;

CONSIDERANDO a necessidade de definir prazos para o protocolo de proposituras junto à Coordenadoria de Serviços Legislativos para possibilitar o tempo necessário na organização do fluxo das matérias para tramitação;

CONSIDERANDO que as proposituras devem ser redigidas conforme estabelecem as normas técnicas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento isonômico à tramitação e requisitos dos projetos de leis de iniciativa tanto do legislativo quanto do executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar a existência do Programa Nacional de Transparência Pública que promove ações voltadas à ampliação da transparência do Poder Público em franca consonância com a atual cultura de accountability;

CONSIDERANDO que a Lei 12.527/2011 fixa em seu artigo 3º, como diretrizes básicas a observância da publicidade como preceito geral, divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações, utilização dos meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação, fomento ao desenvolvimento da cultura da transparência na administração pública e o desenvolvimento do controle social da administração pública.

CONSIDERANDO o comprometimento desta Casa de Leis com o incentivo ao envolvimento democrático da população como elemento indispensável de colaboração à participação da formação de políticas públicas efetivas;

CONSIDERANDO a necessidade de que os assuntos em trâmite nesta Casa de Leis se tornem de conhecimento da população e que as Sessões Ordinárias sejam antecedidas de definição e publicação da pauta de matérias que serão apreciadas;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as proposituras serão apresentadas pelos Assessores Parlamentares e/ou Vereadores utilizando-se o protocolo do Sistema SIAVE da Câmara e encaminhadas à Coordenadoria dos Serviços Legislativos.



Ano 14 Nº 3580

Divulgação terça-feira, 01 de abril de 2025

Página 61

Publicação quarta-feira, 02 de abril de 2025

Art. 2º As proposituras serão digitadas com dados completos, obedecendo a estrutura padrão de digitação e as normas técnicas de redação.

Parágrafo único: As proposituras, com assuntos genéricos, deverão ser subscritas por todos os vereadores da Casa.

Art. 3º Os Assessores Parlamentares deverão protocolar as proposituras no sistema SIAVE, para a Coordenadoria dos Serviços Legislativos recebê-las, numerá-las, datá-las e imprimi-las.

§ 1º Antes de proceder o protocolo no SIAVE, os Assessores Parlamentares obrigatoriamente enviarão a proposição para revisão junto a Técnica Legislativa desta Casa de Leis.

§ 2º A Técnica Legislativa analisará e auxiliará os Assessores Parlamentares na elaboração das proposituras, observando a redação e a técnica legislativa.

Art. 4º Os Assessores Parlamentares poderão utilizar o Protocolo Preliminar no sistema SIAVE, para reservar matéria de futuras proposituras.

§ 1º A matéria reservada para um Vereador não poderá ser utilizada por outro a não ser com anuência do primeiro que efetivou a reserva.

§ 2º O prazo de reserva, será de, no máximo, 30 (trinta) dias;

§ 3º A reserva, citada no caput deste artigo não terá validade no período de recesso legislativo.

§ 4º A reserva de assunto não poderá ser feita em mais de três vezes consecutivas.

Art. 5º O prazo de protocolo para que as proposituras tenham tempo hábil para entrar na pauta das reuniões das Comissões encerrará-se às 13:00h da TERÇA-FEIRA que antecede sessão de Reunião.

§ 1º No dia seguinte ao encerramento do prazo previsto no caput serão remetidas para as Comissões as proposituras, matérias e assuntos recebidos e, concomitantemente, serão publicizadas no portal da Câmara Municipal de Sorriso.

§ 2º Das proposituras, matérias e assuntos mencionados neste artigo, compete exclusivamente aos presidentes de Comissões, a discricionariedade para definir os assuntos que serão abordados nas reuniões, observando o prazo regimental.

§ 3º Recomenda-se que as proposituras que se enquadram nos incisos de I ao VIII do § 1º do art. 101 do Regimento Interno sejam previamente analisadas pela Assessoria Especial, que lavrará parecer por escrito, preferencialmente, em conjunto com a Procuradoria Jurídica;

§ 4º As proposituras que se enquadram nos incisos de IX ao XVI do § 1º ,art. 101 do Regimento Interno ficam dispensados da análise pela Assessoria Especial, contudo, a mesma poderá ser instada a se manifestar pela Comissão interessada, na forma do inciso XVII do art. 36 do Regimento Interno, devendo a análise ser apresentada na forma de parecer, por escrito nos termos do parágrafo anterior.

§ 5º Os pareceres previstos nos parágrafos 2º e 3º deste artigo são orientativos e não possuindo caráter vinculativo ou impositivo à autoridade solicitante, de forma que as deliberações e definições das Comissões não se subordinam ao parecer da Assessoria Especial ou equivalente, sendo soberanas.

§ 6º Os protocolos realizados após o prazo estabelecido no caput deste artigo serão incluídos automaticamente na pauta da reunião das comissões da semana seguinte, na forma do § 1º deste artigo.

Art. 6º As Comissões darão parecer(es) aos Projetos até as 12:00h da QUINTA-FEIRA, que antecede a Sessão Ordinária seguinte;

§ 1º Os pareceres serão digitados pelos Assessores Parlamentares do Vereador relator, que o encaminhará à Coordenadoria dos Serviços Legislativos, via Sistema SIAVE.

§ 2º A Coordenadoria dos Serviços Legislativos receberá, bem como enumerará e imprimirá os pareceres, que ficarão anexos às proposituras.

Art. 7º A Coordenadoria dos Serviços Legislativos até as 8:00h de SEXTA-FEIRA que antecede a Sessão Ordinária, encaminhará à Mesa Diretora, na pessoa do Presidente, as proposituras e demandas que observarem os trâmites dos artigos antecedentes;

§ 1º O Presidente, em atenção aos incisos XXX, XXXII e L do art. 15 do Regimento Interno, encaminhará à Coordenadoria dos Serviços Legislativos as demandas e as proposituras que serão objeto da Sessão Ordinária subsequente, devendo a Coordenadoria elaborar a respectiva pauta e encaminhá-la aos Parlamentares e ao mesmo tempo dar ampla publicidade através da disponibilização da pauta no site da Câmara de Vereadores até às 13h00 de SEXTA-FEIRA que antecede a Sessão.

§ 2º Eventuais inclusões de assuntos e proposituras deverão obrigatoriamente observar o Regimento Interno desta Casa e esta Portaria, em especial os prazos nela fixados.

§ 3º Objetivando a eficácia, celeridade e simplificação da comunicação, os encaminhamentos previstos neste artigo serão feitos através do e-mail institucional sem prejuízo de tramitação física.

Art. 8º As proposituras de iniciativa externa, em especial as do Poder Executivo, previstas na alínea “c” do inciso I, alínea “a” do inciso II e inciso III do art. 159 do Regimento Interno, dentre outras de mesma natureza, deverão observar a tramitação estabelecida nesta Portaria.

Art. 9º As disposições desta Portaria se harmonizam com os prazos estabelecidos no Regimento Interno e não os substituem, contudo, em eventual conflito prevalecerá os do Regimento Interno.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 79/2021, de 9 de fevereiro de 2021.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Após a publicação desta Norma, fica determinada, fica determinado o envio de cópia, na íntegra, para ciência do Chefe do Poder Executivo Municipal, com os cumprimentos de praxe.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Ano 14 N° 3580

Divulgação terça-feira, 01 de abril de 2025

Página 62

Publicação quarta-feira, 02 de abril de 2025

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

PORTARIA N° 145 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Exonera o senhor **Vanderly Rudge Gnoato** do cargo de Coordenador Administrativo.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 427/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Vanderly Rudge Gnoato, do cargo de Coordena-dor Administrativo, do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2025.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de março de 2025.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

Processo Administrativo n.º 15/2025

UASG: 929721

Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento de domínio mt.gov.br e hospedagem de site ambiente compartilhado para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Constada a regularidade dos atos procedimentais da Dispensa de Licitação nº 02/2025 em conformidade com o inciso IX do art. 75 da Lei 14.133/2021, o Presidente, usando de suas atribuições legais, AUTORIZA a contratação direta da EMPRESA MATOGROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MTI inscrita no CNPJ sob nº 15.011.059/0001-52 pela proposta mais vantajosa para o item único com o valor total de R\$ 11.787,60 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021. Várzea Grande - MT, 28 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

ATO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do CIDESA, LEANDRO FELIX PEREIRA, no uso de suas atribuições, em especial o disposto no artigo 7º do Estatuto Social, CONVOCA os Municípios integrantes do Consórcio e a quem possa interessar, para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 10 de abril do ano de dois mil e vinte cinco, com início às 9:00 horas.

Local: Sede Administrativa do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, localizado na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, no município de Sorriso/MT, com a seguinte pauta:

1º) Proposta da Empresa DGT - TECNOLOGIA, IOT, SMARTCITIES. (30min);

2º) Proposta da empresa CASSULI Consultoria para: (30min);

Revisão e atualização do Plano Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do CIDESA – CONSÓRCIO DE SAÚDE;

Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

3º) Assuntos Gerais,

Agradecemos antecipadamente pela atenção e participação.

Sorriso/MT, 27 de março de 2025.